PROJETO DE LEI Nº 100/2007

Assunto: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÚSICA ELETRÔNICA, CHAMADAS "RAVES" OU ASSEMELHADAS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica proibido no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a realização de eventos de música eletrônica, chamadas "raves" ou assemelhadas.

Parágrafo único – Para efeito do disposto nesta Lei considera-se como "rave" o tipo de festa que acontece em galpões, sítios ou terrenos sem construções, com música eletrônica e de longa duração, geralmente acima de doze horas.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará multa no valor de 70 UPM's (setenta Unidades Padrão do Município), aos organizadores do evento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.
20 / 11 / 2007
Presidente

/GCT/

JUSTIFICATIVA

O anexo Projeto de Lei busca implementar uma forma de coibir a prática, até agora usual, da promoção de festas de músicas eletrônicas, as chamadas "raves" ou assemelhadas, em nosso Município.

Este tipo de evento, que em muitos casos pode alcançar mais de 24 horas de duração, tornou-se um terreno fértil de distribuição e consumo de vários tipos de drogas, principalmente aquelas chamadas "sintéticas", como o ecstasy.

A nossa preocupação está voltada para a preservação e prevenção da saúde dos nossos jovens, faixa etária predominante nestas festas.

Por todo o exposto, espero contar com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

/GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
DEFERIDO EM
21 / 11 / 08
Ass.

REQUERIMENTO Nº 045/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer de V. Exa. a retirada de pauta dos Projetos de Lei, de sua autoria, abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 084/2006 – Dispõe sobre a condução dos veículos oficiais de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 105/2006 – Dispõe sobre a destinação de espaço cultural permanente nos órgãos públicos municipais para exposição de obras de artistas residentes no município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 013/2007 – Dispõe sobre o uso de pavimento e asfalto ecológico no município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 016/2007 – Dispõe sobre a criação de um ponto de táxi para 02 (dois) veículos na rua João Franco Ribeiro, no bairro Angélica e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 100/2007 – Dispõe sobre a proibição de realização de eventos de música eletrônica, chamadas "raves" ou assemelhadas no município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – Cep 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103